



**EDITAL CONVOCATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 04 de março de 2022**, em sua sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.02.15.2, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Proposta Padronizada;
- ANEXO III - Minuta do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, Informação via Conectividade Social, Acompanhamento de Parcelamento Previdenciário, PASEP, RECITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, Processamentos da DCTF e Controle de Certidões, Junto a diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o



mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos**;

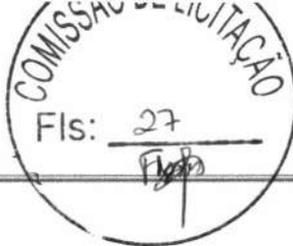
3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.16 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do responsável técnico.

3.1.17 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, o(s) seguinte(s) profissional(is), destinado(s) a compor a equipe técnica, para prestar os serviços do objeto desta licitação:

a) **CONTADOR, ADMINISTRADOR e/ou ADVOGADO**, devidamente inscrito(s) na(s) entidade(s) de classe(s) competente(s).

3.1.18 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada o Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas



dos signatários ou cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários.

3.1.19 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.20 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

#### **A**

#### **Comissão Permanente de Licitação**

#### **Prefeitura Municipal de Barro/CE**

#### **Tomada de Preços Nº 2022.02.15.2**

#### **Razão Social da Empresa**

#### **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:



- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barro/CE**  
**Tomada de Preços Nº 2022.02.15.2**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope nº 02 - Proposta de Preços**

- 4.7 - As propostas deverão constar, ainda:
- 4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.



5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjucação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00



10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 15 de fevereiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, Informação via Conectividade Social, Acompanhamento de Parcelamento Previdenciário, PASEP, RECITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, Processamentos da DCTF e Controle de Certidões, Junto a diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

### 1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Finanças.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo dar suporte aos ordenadores de serviços, visando otimizar os trabalhos administrativos relacionados com a gestão e controle de débitos fiscais junto aos órgãos federais reguladores. A contratação dos serviços se faz necessária para que possa atender as ações e serviços desenvolvidos por esta Prefeitura Municipal.

### 3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Os serviços referenciados no objeto alhures exarado devem ser desenvolvidos seguindo o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato, seguindo o abaixo descrito:

- Processamento da GFIP – Guia do FGTS e informação a Previdência Social;
- Processamento da GPS (Guia Previdência Social) – Com acompanhamento nas retenções previdenciárias;
- Processamento da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- Acompanhamento de fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- Desbloqueio de Cota do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- Viabilização das certidões junto a SRF (Secretaria da Receita Federal), PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), PGE (Procuradoria Geral do Estado), CEF (Caixa Econômica Federal) e MPS (Ministério da Previdência Social).

### 4. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), constante no quadro abaixo, apurado através da média de pelo menos 03 (três) pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços a serem prestados no processamento de GFIP/FGTS, Informação via Conectividade Social, Acompanhamento de Parcelamento Previdenciário, PASEP, RECITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, Processamentos da DCTF e Controle de Certidões, Junto a diversas Secretarias do Município de Barro/CE	Mês	12	8.300,00	99.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>99.600,00</b>



### Divisão dos valores por Unidade Gestora

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01.1	Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12	2.500,00	30.000,00
01.2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12	2.500,00	30.000,00
01.3	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social	Mês	12	1.650,00	19.800,00
01.4	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	1.650,00	19.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>99.600,00</b>

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0037.2.108.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
05	01	08.122.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária ou mediante autorização de débito junto ao Banco da PROPONENTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993.

## 11. CONCLUSÃO

11.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.



11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Barro/CE, 03 de fevereiro de 2022.

Antonio Feitosa Filho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**Anna Caroline Leite P. Feitosa**  
**Secretaria Municipal de**  
**Trabalho e Assistência Social**  
**Portaria Nº 003/2022**

Anna Caroline Leite P. Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Samya Flavya N. Macedo**  
Secretaria de Saúde  
CPF: 672.081.503-20

Samya Flavya Nascimento Macedo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2022.02.15.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, Informação via Conectividade Social, Acompanhamento de Parcelamento Previdenciário, PASEP, RECITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, Processamentos da DCTF e Controle de Certidões, Junto a diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	Serviços a serem prestados no processamento de GFIP/FGTS, Informação via Conectividade Social, Acompanhamento de Parcelamento Previdenciário, PASEP, RECITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, Processamentos da DCTF e Controle de Certidões, Junto a diversas Secretarias do Município de Barro/CE	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

**Divisão dos valores por Unidade Gestora**

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
01.1	Secretaria Municipal de Finanças	Mês	12		
01.2	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
01.3	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social	Mês	12		
01.4	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
**Carimbo e Assinatura do Proponente**



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a)..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.02.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.02.15.2, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, Informação via Conectividade Social, Acompanhamento de Parcelamento Previdenciário, PASEP, RECITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, Processamentos da DCTF e Controle de Certidões, Junto a Secretaria de ..... do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ .....(.....), totalizando o valor de R\$ .....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Disponibilizar a Saúde de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Barro/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

**8.4** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

**8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das



situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



BARRO/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



# COMPROVANTE(S) DE PUBLICA O

## AVISO DE LICITA O

Tomada de Pre os n  2022.02.15.2



## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2022.02.15.2**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 04 de Março de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 15 de Fevereiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços N° 2022.02.15.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2022.02.15.2, cuja abertura está prevista para o dia 04 de Março de 2022 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 15 de Fevereiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.02.15.2.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Recebimento dos Envelopes: dia 04 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. **Barro/CE, 15 de fevereiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 22.06.02/PE.** A Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22.06.02/PE, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamento escolar, kits escolares e mochilas destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, foi REVOGADA**, por razões de interesse público, conforme Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Itapipoca/CE, 15 de fevereiro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2022.02.02.2 - Tomada de Preços.** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Granjeiro/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 03 de Março de 2022, às 10h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria para acompanhamento da execução financeira, bem como a consultoria na análise de documentos emanados do poder executivo, junto a Câmara Municipal de Granjeiro/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min horas. **Granjeiro/CE, 15 de Fevereiro de 2022. Damião Luiz Bento Filho.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.09.01** - A Comissão de Pregão de General Sampaio torna público que no próximo dia **07 de Março de 2022, às 09h**, estará abrindo Processo na Modalidade Pregão Presencial sob Nº 2022.02.09.01, cujo Objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em Jornais de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União**, na sala de Comissão de Licitação, situada na Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio, Informações: (85) 3357.1088. **General Sampaio-CE, 15 de Fevereiro de 2022. Lourenço Silva Abreu - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2022 - SRP** - A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia **02 de Março de 2022, às 10h**, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 10.006/2022 - SRP, cujo Objeto referente ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a Secretaria de Saúde do Município de Aracati - CE.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Aracati-CE, 15 de Fevereiro de 2022. Nataniele Gondim Rodrigues - Pregoeiro Oficial do Município de Aracati/CE.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Edital Tomada de Preços Nº 001/2022.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, localizada à Rua Flávio Granjeiro, nº. 27, A, Centro, Paraipaba, CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital Tomada de Preços Nº. 001/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em contabilidade e gestão fiscal para atuar, junto a Câmara Municipal de Paraipaba-CE, que se realizará no dia 03 de março de 2022 (03/03/2022) às 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: [www.camaraparaipaba.ce.gov.br](http://www.camaraparaipaba.ce.gov.br) ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Paraipaba/CE, 15 de fevereiro de 2022. Mariana Moreira Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2022-PE, cujo objeto: aquisição de material de expediente (Gráfico) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, exercício 2022. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 16/02/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 01/03/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 01/03/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 01/03/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 15 de fevereiro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2022-PE, cujo objeto: prestação de serviços de publicidade legal em Diário Oficial do Estado - D.O.E de interesse das Secretarias Municipais de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 16/02/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 28/02/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 28/02/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 28/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 15 de fevereiro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 00.001/2022-TP.** O Presidente da CPL de Chaval/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Março de 2022 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - Chaval/CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em projetos, planos de trabalho, convênios e prestação de contas de recursos, para atuar junto às diversas Unidades Gestoras do Município de Chaval/CE, conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07:30hs às 13:30hs. **Chaval/CE, 15 de Fevereiro de 2022. Francisco Junior Pereira Araújo - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora.** A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 03 de março de 2022, às 09:00hs, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de pneus de fabricação nacional, protetores, e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, para atender as Unidades Administrativas do Município de Aurora-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Aurora/CE, 15 de fevereiro de 2022. Francisco Ramalho Meireles - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.24.1.** Realizará a licitação para a contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de São Romão, Zona Rural deste Município de Altaneira/CE. Abertura: 04 de Março de 2022 às 09:00h. Edital disponível no site, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/>, e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)9 92062200. **Altaneira/CE, 26 de Janeiro de 2022 - Iraneide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 1102.01/2022 - TP.** Abertura: 04 de Março de 2022 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Modernização em Tecnologia Led em diversas Ruas na Sede do Município de Groaíras/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.**



# INTERNACIONAL

**Biden.** O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, fez um discurso em que misturou a oferta de negociações objetivas com a Rússia acerca da segurança na Europa com a renovação de ameaças e da avaliação de que Moscou pode invadir a Ucrânia. A tensão ainda continua na região.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Retificação.** O Pregoeiro comunica a retificação da publicação que circulou no dia 14 de fevereiro de 2022 nos jornais DOE e O Estado, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2022.02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral para atender as diversas Secretarias do Município de Tururu. Onde lê-se: aquisições de água mineral, leia-se: aquisições de água adicionada de sais. Os demais termos permanecem sem qualquer alteração. **Tururu - CE, 15 de fevereiro de 2022. Vinicius do Vale Cacao - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.25.04-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de uma praça incluindo skate park, caramanchão, quiosque arquiabancada e serviços complementares no Conjunto Cohab Município de Pentecoste. Empresa Inabilitada: 01 - Construtora Cebave EIRELI. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA, 02 - Carvalho Construções Serviços e Locações EIRELI, 03 - Águia Construções e Incorporações LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações. **Pentecoste (CE), 15 de fevereiro de 2022. Ivina Kagila Bezerra da Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 03 de março de 2022, 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos/ máquinas e motocicletas, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para suprir as necessidades da frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bl.org.br, ou pelo Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/Orós/CE, 15 de fevereiro de 2022. **José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretária da Educação Básica - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-02.15.1/2022-SEDUB.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais e futuros de reforma, melhorias, manutenção e ampliação de diversas edificações da Secretária da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, com o fornecimento de material, mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o percentual de desconto sobre as tabelas atualizadas da (SEINFRA) e (SINAPI), desoneradas, que se encontram disponíveis nos sites (www.seinfra.ce.gov.br) e (www.caixa.gov.br) respectivamente. Tipo: maior percentual de desconto (sobre as tabelas atualizadas da SEINFRA e SINAPI). Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 07 de março de 2022, a partir das 08h:00m (horário local), na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Eriton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.02.08.01-CP.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de março de 2022, às 14:00h, estará realizando licitação de Concorrência Pública objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos no Município de Jaguaruana/CE. 15 de fevereiro de 2022. **Teresa Layana Barreto Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso Prosseguimento Abertura da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº. 2022.11.001 TP.** O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, dará prosseguimento com abertura da Proposta de Preços, no próximo dia 17 de fevereiro de 2022, às 09h00min, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro - Itaitinga - Ceará, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um Estádio de Futebol no Bairro Gereráú Município de Itaitinga/CE., conforme PT 1045300-54. **Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Extrato de Contrato Nº 2022/02.11.01.** Contratada: Secretária de Educação, Contratado: Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, CNPJ/MF nº 32.043.810/0001-69. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos Programas da Merenda Escolar PNAE, de interesse da Secretária Municipal de Educação de Penaforte/CE. Dotação Orçamentária: nº 1301.12.361.0018.2.033; 1301.12.365.0015.2.039 - Natureza da Despesa 33.90.30.90, Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE005/2022-SEDUC. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Federal nº 10.520/02 Dec. 10.024/19. Valor R\$ 329.586,00 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais). Prazos: 11/02/2022 à 31/12/2022. Foro: Comarca de Penaforte-CE. Signatários: Miriane de Cássia Jorge Pereira, portador(a) do CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação; Cleo Samuel de Sousa Luna, portador (a) do CPF/MF nº 021.872.613-95. **Penaforte-CE, 11 de fevereiro de 2022.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Termo Aditivo.** A Secretária de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Orós/CE, torna público o Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 2021.01.19.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 2021.01.19.01, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Orós/CE, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 878358/2018/MCIDADES/CAIXA, tudo conforme especificações do anexo I. Contratante: Secretária de Obras, Transportes e Urbanismo. Contratado(a): constram Construções e Aluguel de Máquinas LTDA- CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59. Valor - O objeto contratual pertinente à Tomada de Preço Nº. 2021.01.19.01, através do presente termo aditivo, teve os seus valores acrescidos passando à ter os seguintes valores, conforme: R\$ 1.295.514,43 (hum milhão duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), para R\$ 1.295.514,47 (hum milhão duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), gerando uma diferença de R\$ 00,04 (quatro centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 0,01%, conforme planilha anexa. Assina pelo(a) Contratado(a): Herculia de Souza Oliveira Araújo. Assina pela Contratante: Gemar Moreno da Silva. **Orós/CE, 15 de fevereiro de 2022 - Ordenador de Despesas da Secretária de Obras, Urbanismo e Transporte.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, estará divulgando o resultado das amostras e dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico Nº 00.026/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE, tudo conforme especificações em anexo. **Novo Oriente, 16.02.2022. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.11.01-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de março de 2022, às 08h30min, estará realizando licitação de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo e/ou rejuntamento de diversas ruas no Município de Jaguaruana-CE. 15 de fevereiro de 2022. **Teresa Layana Barreto Coelho - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.08.02 - TP.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de março de 2022, às 08h30min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, localizada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo "Técnica e Preço" cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa às Secretarias Municipais do Município, além da mesma prestação de serviços em caráter complementar a Procuradoria Geral do Município. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (88) 3418.1288. **Jaguaruana/CE, 15 de fevereiro de 2022. A Presidente da Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 04 de março de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP001/22, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços especializados de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes do anexo I, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaipaba/CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público, e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e ainda https://www.itaipaba.ce.gov.br/. **Itaipaba/CE, 15/02/2022. Joãoilton Oliveira Fulgêncio - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento.** O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.01.27.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Conpublic - Consultoria e Assessoria Pública S/S LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias, sendo a mesma declarada vencedora com proposta no valor global de R\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos reais). Maiores informações na sede da C.P.L., situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 15 de fevereiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da C.P.L.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, cujo objeto é aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 01 de março de 2022, às 09:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.blcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 15 de fevereiro de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.02.15.2.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Recata Federal e PGNF, processamento da DCTF e controle de carências, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Recebimento dos Envelopes: dia 04 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612. **Barro/CE, 15 de fevereiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes - Presidente da Comissão.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2022.02.02.2 - Tomada de Preços.** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Granjeiro/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 03 de Março de 2022, às 10h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria para acompanhamento da execução financeira, bem como a consultoria na análise de documentos emanados do poder executivo, junto a Câmara Municipal de Granjeiro/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min horas. **Granjeiro/CE, 15 de Fevereiro de 2022. Damião Luiz Bento Filho.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2022.02.02.1 - Tomada de Preços.** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Granjeiro/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 03 de Março de 2022, às 08h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria no acompanhamento dos documentos comprobatórios de despesas, junto a Câmara Municipal de Granjeiro/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min horas. **Granjeiro/CE, 10 de Fevereiro de 2022. Damião Luiz Bento Filho.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Licitação.** Realização dia 28 de Fevereiro de 2022 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, menor preço, Nº 015/22-PE-SDA, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br/ e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de grade aradora 14 discos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipuera - CE. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 07hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 17hs00min. **Ipuera/CE, 15 de Fevereiro de 2022. Cecília Gabriely Soares Carvalho - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milhã - Extrato de Edital.** A Câmara Municipal de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2022-CMM, cujo objeto é a Contratação de serviços em retransmissão das sessões da Câmara, publicidade em portal de notícias e divulgação em programas de rádio local das sessões e ações realizadas, junto a Câmara Municipal de Milhã-CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 03 de março de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo e-mail: cmm.camaramilha@gmail.com, **Milhã - CE, 16 de fevereiro de 2022. A Comissão.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão



Documento poderá ser autenticado em https://portal.municipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: BT/ABAF89004354D3C882EC781451C8D1

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2.



**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.02.15.2. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de GFIP/FGTS, informação via conectividade social, acompanhamento de parcelamento previdenciário, PASEP, Receita Federal e PGFN, processamento da DCTF e controle de certidões, junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. **Recebimento dos Envelopes:** dia 04 de março de 2022, às **09:00 (nove) horas**. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612.

Barro/CE, 15 de fevereiro de 2022.

**FERNANDA ALVES FERNANDES,**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Heitor Fernandes Felix  
Código Identificador:6FF6F9AA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/02/2022. Edição 2893  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>